PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.232 DE 03 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE – CNPJ-17.241.878/0001-11 LOCALIZADO EM BELO HORIZONTE MG., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio / contrato de parceria com o Cruzeiro esporte Clube, com CNPJ-17.241.878/0001-11 localizado a Rua Timbiras, 2903 Barro Preto – Belo Horizonte/MG., nos termos e condições constantes da minuta do contrato de parceria – anexo I desta Lei

Parágrafo único : A minuta do convenio / contrato de parceria referida no artigo, rublicada pelo Chefe do Executivo em suas 5 (cinco) folhas e com o visto de aprovação Legislativa, fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2.° – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Valor de R$2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 - DESPORTO E LAZER
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2701 - Incentivo ao Esporte e Lazer
0.005 - Contribuição ao Cruzeiro Esporte Clube
335041 - Contribuições R$2.000,00

Art. 3°.- Como recurso à dotação constante do Art.3°, poderá ser utilizado os decorrentes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

020402 12 3611201 2.036 319013 – F.117 R$2.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

Claraval, 03 de Agosto de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal